



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 17/03/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

PROJETO DE LEI nº 18/2025

EMENTA: Altera a redação do Parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.377/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.377/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Terá direito ao recebimento do auxílio-alimentação, todos os servidores de cargo comissionado lotados nos gabinetes dos Vereadores e no Gabinete da Presidência, que cumpram a carga horária estipulada na Resolução nº 003/2023.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de Dotações Próprias, constantes no Orçamento Geral do Município de Glória do Goitá.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 01 de março do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Presidente

VALDEIR FÉLIX DE ANDRADE
Vice-presidente

LUBIA SOUZA DE LACERDA
1ª Secretária

ARTHUR JOSE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o referido Projeto de Lei, no qual dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos que atuam na presidência desta Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências.

Os servidores públicos que compõem a Presidência desta Câmara solicitam o benefício do auxílio-alimentação, em virtude do aumento da carga horária de trabalho, em decorrência dos efeitos da Resolução nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, sendo que na grande maioria dos municípios do território nacional, os servidores públicos municipais já são contemplados com este importante benefício e nesta Casa Legislativa são os únicos que não possuem esse direito.

Como desde o início da gestão buscamos proporcionar aos servidores uma melhor qualidade de vida, com melhorias no trabalho, melhores oportunidades, esse valor servirá para garantir aos beneficiários, uma alimentação digna, para que possa trabalhar com satisfação.

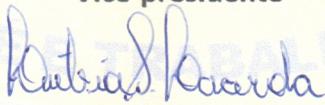
Dessa forma, e caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, temos a convicção plena de que o Plenário desta Câmara Municipal dará o seu apoio incondicional a esta matéria, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos Servidores dessa Casa de Leis.

Diante do exposto, requeremos a Vossas Excelências os bons préstimos no sentido de aprovar este Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, respeitadas as formalidade regimentais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória do Goitá.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Presidente


VALDEIR FÉLIX DE ANDRADE
Vice-presidente


LUBIA SOUZA DE LACERDA
1ª Secretária

ARTHUR JOSE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
2º Secretário